

**OFÍCIO/SISEPE Nº 369/2018**

Palmas - TO, 24 de outubro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor  
**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado do Tocantins

PALÁCIO ARAGUAIA  
Secretaria Geral de Governo e  
Articulação Política  
**PROTOCOLO**  
SGD Nº 2018/09019/9140  
Data de Recebimento 25/10/18  
Recebido por: *Wielma*  
3212-4043 / 4088

Assunto: **Inclusão do Ressarcimento de Despesas de Atividades de Extensão Rural e dos Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins na LDO de 2019.**

Senhor Governador,

Este Sindicato atua no atendimento dos anseios dos servidores públicos no Estado do Tocantins, assim como na garantia de que seus direitos individuais e coletivos não serão violados, pelo que defende uma gestão pública pautada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, dentre os quais a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade e probidade administrativas.

Inicialmente, ressalta-se que como é sabido, por parte de Vossa Excelência, o ressarcimento de despesas aos servidores públicos é feito por meio de diárias. Sendo que seus pagamentos constituem um processo moroso, onde o pagamento é efetuado após retorno das viagens de profissionais do órgão à suas unidades de lotação, assim o servidor financia antecipadamente as despesas relativas aos deslocamentos à campo para depois de algum tempo.

Assim, o presente expediente tem como objetivo solicitar a inclusão do *Ressarcimento de Despesas de Atividades de Extensão Rural e dos Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins*, no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano de 2019, em substituição ao pagamento de diárias, e que o pagamento seja feito mensalmente aos servidores do Quadro do RURALTINS (Lei nº. 2.806/2013) e do NATURATINS (Lei 2.807/2013).

Ademais, tal medida não acarretará em implicações quanto ao aumento de despesas com pessoal ou enquadramento nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/2000. E ainda, com o pagamento mensal a título de ressarcimento de despesas de Atividades de Extensão Rural e dos Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, haverá a desburocratização dos recursos humanos dos órgãos, em virtude de cessar à instauração de processos administrativos quanto ao ressarcimento de despesas por meio de diárias.

Ante, o exposto o SISEPE/TO, requer a Vossa Excelência, Governador do Estado do Tocantins, que seja incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano de 2019, a previsão de implementação do Ressarcimento de Despesas de Atividades de Extensão Rural e dos Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

**Cleiton Lima Pinheiro**  
Presidente do SISEPE-TO